



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra - SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

RESOLUÇÃO N. 004/2020/CMDCA

Mafra, 18 de junho de 2020.

**Aprova a Prestação de Contas do
Fundo Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente - FIA,
referente ao exercício de 2019.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei nº 1838, de 06 de outubro de 1992, e conforme deliberado em plenária, durante sua reunião ordinária realizada no dia 17 de junho de 2020, e considerando:

O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra/SC;

O teor do inciso XII do art. 6º da Lei n. 1838/92, que confere ao CMDCA a competência de gerir o Fundo Municipal para a Infância, definindo as políticas de captação, administração, controle e aplicação dos recursos financeiros que venham a constituir, no município, em cada exercício;

A Resolução n. 77/2013 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, que atribui ao CMDCA a competência de emitir Parecer sobre a prestação de contas anual do Prefeito Municipal sobre a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FIA;

O relatório emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e apresentado à plenária através do Ofício 192/2020/SMFP, contendo informações a respeito do repasse de verbas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FIA, referente ao exercício de 2019, que demonstra a aplicação dos recursos conforme deliberações do CMDCA e em conformidade com Resoluções do CONANDA.

RESOLVE:



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra - SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA- de Mafra/SC, apresentada em plenária, referente ao exercício 2019, haja vista o cumprimento por parte do Poder Executivo Municipal da obrigação de repasse de 0,20% de sua arrecadação bruta, inclusive com repasse excedente, em conformidade com a cláusula segunda do Termo de Acordo para a Execução da Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente firmado entre o município de Mafra/SC e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina em 15/05/1997, oriundo do Inquérito Civil n. 001/95.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Kátia Aparecida Borges Saliba

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Mafra/SC- CMDCA